

DECRETO Nº 1970, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova a UNIFICAÇÃO (Remembramento) do Lote Nº 04, com Lote nº 05/06, da Quadra Nº 112, situados a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno/ Avenida Arnaldo Fraivro Busatto, Centro, Ibaiti-PR, Objeto das Matrículas imobiliárias Nº 3.275 e 8.469 do CRI de Ibaiti, nos termos do PAD nº 14.903, de 20.8.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e considerando-se as disposições das Leis Federais: artigos 234, 235, incisos e parágrafos, da Lei nº 6015/73, com a redação dada pelas Leis nºs 6.216/75 e 12.424/2011, c/c artigos 2º e 28, da Lei nº 6.766/79, tudo combinado ainda, com o disposto pelos artigos 2º, paragrafo 4º, art. 25 e 76, da Lei Municipal nº 667/2011, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 14.903, de 20.8.2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de UNIFICAÇÃO (remembramento) do Lote Nº 04 com os Lotes nº 5/6, ambos da Quadra Nº 112, situados a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno/ Avenida Arnaldo Fraivro Busatto, Centro, Ibaiti - PR, objeto das Matrículas imobiliárias Nº 3.275 e 8.469, ambas do CRI de Ibaiti, os quais pela unificação (remembramento) passam a ser denominado Lote Único, perfazendo uma área total de 1.360,00 m², de propriedade do Senhor **Osmar Garcia**, conforme Mapa e Memorial Descritivo que instruem o PAD, com Responsabilidade Técnica de JOSÉ ROBERTO FRANCISO RUAS - CREA 14916-D/PR.

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE 04 – 408,00m²

Com 408,00m² de área, com 12,00m de frente para a rua Vereador Manoel de Moura Bueno (antiga Rua 7 de Setembro), com 34,00m pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote 03, com 34,00m pelo lado direito confronta-se com os lotes 05/06, e aos fundos com 12,00m confronta-se com o lote 07.

LOTES 05/06 – 952,00m²

Com 952,00m² de área, com 28,00m de frente para a rua Vereador Manoel de Moura Bueno (antiga Rua 7 de Setembro), com 34,00m pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote 04, com 34,00m pelo lado direito confronta-se a Avenida Arnaldo Faivro Busatto (antiga Rua Erasmo Braga), e aos fundos com 28,00m confronta-se com o lote 07.

ÁREA UNIFICADA 04 -05/06 – 1.360,00m²

Com 1.360,00m² de área, com 34,00m de frente para a Avenida Arnaldo Faivro Busatto (antiga Rua Erasmo Braga), com 40,00m pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno (antiga Rua 7 de Setembro), com 40,00m pelo lado direito confronta-se com o lote 07 e aos fundos com 34,00m confronta-se com o lote 03.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel (eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o proprietário deverá a apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011), para as averbações devidas junto ao cadastro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

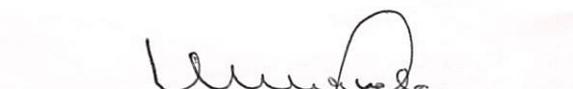
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2.9.2019)



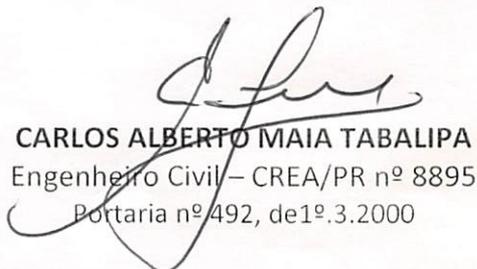
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1527, de 26.7.2019



WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

RIJAS
RUA VER. JOSÉ DE MOURA BUENO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

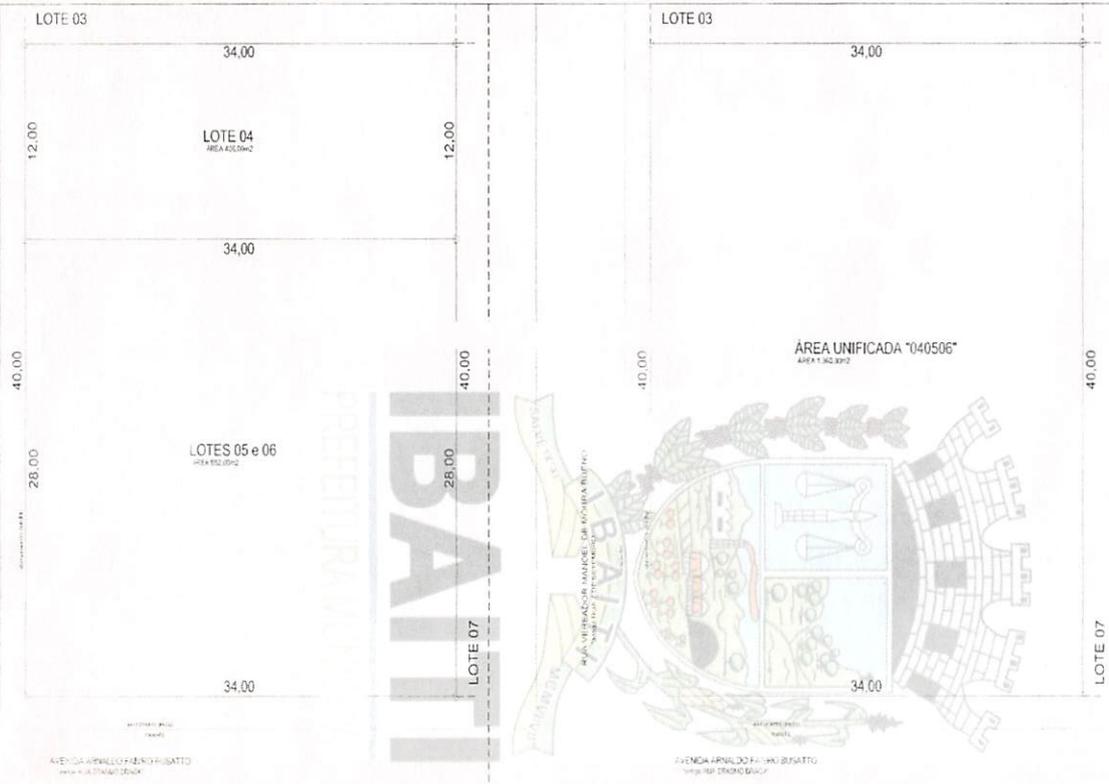
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA
Finalidade:
LOTE URBANO - LOTES 04, 05/06 - QUADRA 112
Proprietário:
OSMAR GARCIA
RUA VER. MANSOEL DE MOURA BUENO (antiga Rua 7 de Setembro) esquina com AVENIDA ARNALDO FAIVRO BUSATTO (antiga Rua Erasmo Braga)
Situação:
CENTRO
IBAITI - PARANÁ
Cadastramento:
Matrícula: 8.409 e 3.275
Área de Transcrição (Primitiva): 1.360,00m²
Área de Memorial: 1.340,00m²
Área Área 04: 408,00m²
Área Lotes 05/06: 932,00m²

JOSÉ ROBERTO RIJAS
CNPJ: 06.948.149/0001-04

OSMAR GARCIA
CPF: 036.804.134-11
RG: 3.224.954-1 (10/03/64)

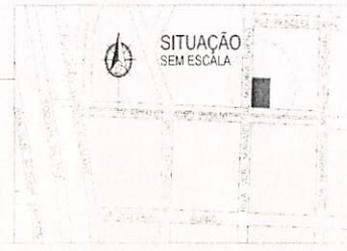
SITUAÇÃO SEM ESCALA

agosto 2019



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:200
ÁREA PRIMITIVA
LOTE 04
ÁREA 408,00m²
LOTES 05 E 06
ÁREA 932,00m²

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:200
ÁREA UNIFICADA
LOTE 040506
ÁREA 1.340,00m²



Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 | Praça dos Três Poderes | 84900-000 | Ibaiti | Paraná | Brasil
(43) 3546-7450 | CNPJ Nº 77.008.068/0001-41
atendimento@ibaiti.pr.gov.br | www.ibaiti.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1497 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019 | PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1970, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova a UNIFICAÇÃO (Remembramento) do Lote Nº 04, com Lote nº 05/06, da Quadra Nº 112, situados a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno/ Avenida Arnaldo Fraivro Busatto, Centro, Ibaí-PR, Objeto das Matrículas imobiliárias Nº 3.275 e 8.469 do CRI de Ibaí, nos termos do PAD nº 14.903, de 20.8.2019.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e considerando-se as disposições das Leis Federais: artigos 234, 235, incisos e parágrafos, da Lei nº 6015/73, com a redação dada pelas Leis nºs 6.216/75 e 12.424/2011, c/c artigos 2º e 28, da Lei nº 6.766/79, tudo combinado ainda, com o disposto pelos artigos 2º, paragrafo 4º, art. 25 e 76, da Lei Municipal nº 667/2011, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 14.903, de 20.8.2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de UNIFICAÇÃO (remembramento) do Lote Nº 04 com os Lotes nº 5/6, ambos da Quadra Nº 112, situados a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno/ Avenida Arnaldo Fraivro Busatto, Centro, Ibaí - PR, objeto das Matrículas imobiliárias Nº 3.275 e 8.469, ambas do CRI de Ibaí, os quais pela unificação (remembramento) passam a ser denominado Lote Único, perfazendo uma **área total de 1.360,00 m²**, de propriedade do Senhor **Osmar Garcia**, conforme Mapa e Memorial Descritivo que instruem o PAD, com Responsabilidade Técnica de JOSÉ ROBERTO FRANCISO RUAS - CREA 14916-D/PR.

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE 04 – 408,00m²

Com 408,00m2 de área, com 12,00m de frente para a rua Vereador Manoel de Moura Bueno (antiga Rua 7 de Setembro), com 34,00m pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote 03, com 34,00m pelo lado direito confronta-se com os lotes 05/06, e aos fundos com 12,00m confronta-se com o lote 07.

LOTES 05/06 – 952,00m²

Com 952,00m2 de área, com 28,00m de frente para a rua Vereador Manoel de Moura Bueno (antiga Rua 7 de Setembro), com 34,00m pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote 04, com 34,00m pelo lado direito confronta-se a Avenida Arnaldo Faivro Busatto (antiga Rua Erasmo Braga), e aos fundos com 28,00m confronta-se com o lote 07.

ÁREA UNIFICADA 04 -05/06 – 1.360,00m²

Com 1.360,00m2 de área, com 34,00m de frente para a Avenida Arnaldo Faivro Busatto (antiga Rua Erasmo Braga), com 40,00m pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Vereador Manoel de Moura Bueno (antiga Rua 7 de Setembro), com 40,00m pelo lado direito confronta-se com o lote 07 e aos fundos com 34,00m confronta-se com o lote 03.

Art. 2º As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer às seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel (eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o proprietário deverá a apresentar cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011), para as averbações devidas junto ao cadastro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2.9.2019)

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1527, de 26.7.2019

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA
Diretora do Departamento de Tributação
Portaria nº 099, de 2.2.2017

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º.3.2000

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaí.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

